



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.104649.2022

**Tipo:** Organização de Eventos

**Assunto:** Evento do Dia dos Pais

## RELATÓRIO - CI

### Relatório de Conformidade n. 512/2022-CI/DPE

**Processo:** 3001.104649.2022

**Interessados:** Defensoria Estadual - DPERO

**Assunto:** Palestra “O papel do pai da educação dos filhos”

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**Valor:** R\$ 1.000,00

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo para contratação de palestrante para evento do dia dos pais, palestra “o papel do pai na educação dos filhos” para atender a esta Defensoria.

#### **I - Da Análise:**

Por meio do Mem. 87/2022/CI/DPERO (0079005), o Centro de Estudos solicita a contratação do professor João Eduardo Bastos Malheiro de Oliveira, para a palestra em celebração ao dia dos pais “o papel do pai na educação dos filhos”.

Juntou-se o currículo do palestrante (0079088), documentação de capacidade técnica (0079089), comprovante de endereço (0079091), documentos pessoais (0079093) e diplomas (0079096 0079096).

Em despacho id 0079390o Defensor Público-geral autorizou o prosseguimento do feito, e encaminhou os autos a Diretoria de Planejamento, orçamento e gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica e por fim ao Controle Interno.

A DPOG realizou a reserva orçamentária por meio do pré-empenho 2022PE000202 (0079471) e declaração da adequação orçamentária (0079473).

Foi apresentada a justificativa de inexigibilidade de licitação como sendo possível a

contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, id 0079760.

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer n. 745/2022 (0080667) opinou pela possibilidade jurídica de inexigibilidade licitação para a contratação do palestrante, desde que observados os apontamentos indicados no parecer.

A fim de sanar os apontamentos da Assessoria Jurídica apresentou-se justificativa para o tema (0080913) e justificava de preço levando em consideração outra palestrante que fora contratado por este Defensoria, *restando deliberação superior*.

As certidões foram juntadas ao id 0079103, restando a demonstração da regularidade federal.

Pois bem, resta a demonstração de como ocorrerá a transmissão da palestra e a cargo de quem ficará a transmissão.

Ademais ressaltamos para que seja observadas as retenções necessárias (INSS patronal e do prestador).

*Considerando que os autos apontaram neste Controle Interno em 10.08.2022 e considerando que a previsão é que evento ocorra no dia 11.08.2022 deixamos de realizar uma análise minuciosa.*

É o relatório que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna- DPE/RO

**Thaís dos Santos de Oliveira**  
Assessora CI/DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 10/08/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0081505** e o código CRC **56288B5B**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.104649.2022.

Documento SEI nº 0081505v3